



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça, 22 de Março de 2016 – Ano IV – Edição 736 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 160302/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160302/2016, Tipo Menor Preço por Item, no dia 06 de abril de 2016, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Nova Cruz/RN, situada na Rua Dr. Pedro Velho, 238, Centro, Nova Cruz/RN, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos médico hospitalares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3281-5810. E-mail: cplnovacruz@hotmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link <http://www.novacruz.rn.gov.br/transparencia/vew/>.

Nova Cruz/RN, em 18 de março de 2016.

Diogo Brilhante Wanderley Silva
Pregoeiro Municipal

DECRETOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 09/2016-GP

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastre;

Art. 2º - O Comitê será constituído por representantes da sociedade civil e governamental, denominados como Membros do Comitê de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastre:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **JOSÉ DE SOUSA VIEIRA** – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA;
- **GABRIEL DA COSTA TOGE** – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;
- **WASHINGTON BARAÚNA** – ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ESTUDANTES – ANE/RN;
- **DALVÂNIA CARDOSO** – COMISSÃO INTERSETORIAL SELO UNICEF;
- **GRÉCIA MARIA VIEIRA** – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

- **NIZIA MARIA BARBOSA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- **MATILDE SOARES DE OLIVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- **MÁRCIA VALÉRIA VELOSO ALVES DE MORAIS ROCHA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Comitê elaborará, instituirá e monitorará o plano de ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de

vulnerabilidade em áreas de risco e atingidas por desastre, mantendo interlocução com os demais atores envolvidos;

I - promover os meios necessários para a execução das ações sob sua competência no âmbito do Protocolo, de forma articulada e integrada;

II - articular a participação dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos da pessoa idosa e dos direitos da pessoa com deficiência, quando houver, na implementação das ações integrantes do Protocolo Nacional Conjunto;

III - disponibilizar para o Comitê Gestor Nacional relatórios de execução do plano de ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade em áreas de risco e atingidas por desastre, conforme modelo e prazos definidos previamente pelo Comitê Gestor Nacional;

IV - fornecer informações quando da ocorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme modelo e prazos definidos previamente pelo Comitê Gestor Nacional;

V - articular com os diversos atores - poder público, parceiros da sociedade civil, setor privado, agências de cooperação - a fim de tornar efetivas as ações integrantes do Protocolo Nacional Conjunto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 15 de março de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**
EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802